



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ



## RESPOSTA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023 - 1º BEC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.003209/2023-75 – SALC 1º BEC**

Trata-se da resposta ao recurso impetrado pela empresa MIDAS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, com o CNPJ nº 38.160.210/0001-10, doravante referida como RECORRENTE, em relação à decisão do pregoeiro que habilitou a empresa MAPE COMERCIALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, com o CNPJ nº 05.379.350/0001-24.

### **I. DOS FATOS**

A empresa MIDAS PRODUTOS manifestou-se por meio da interposição de um recurso prévio, no Portal de Compras do Governo Federal, em 16 de outubro de 2023, em relação à habilitação da empresa MAPE no que diz respeito ao item número 14 do referido certame.

O licitante alega que a empresa vencedora do item 14 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023 - 1º BEC não apresentou o atestado de capacidade técnica de acordo com o objeto. De acordo com a recorrente, o atestado referente a este item foi emitido para "areia", no entanto, o objeto da licitação é a aquisição de "cimento". Como resultado, a recorrente solicita a desabilitação da empresa MAPE.

### **II. DILIGÊNCIAS**

Foram realizadas diligências por este pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, os quais ratificaram que o atestado enviado não atende às especificações do Termo de Referência (TR). No entanto, essa mesma equipe orientou o pregoeiro a retornar à fase de habilitação e solicitar o atestado de capacidade técnica específico para o fornecimento de cimento, a fim de sanar a inconsistência.

Na contrarrazão, a empresa MAPE alega que "*ambos os produtos, areia e cimento, são do ramo pertinente ao material de construção*". No entanto, embora essa premissa seja verdadeira, é importante ressaltar que fornecer areia não é o mesmo que fornecer cimento.

### III. ANÁLISE DOCUMENTAL

- A proposta da empresa MAPE COMERCIALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, com o CNPJ nº 05.379.350/0001-24, não atendeu aos requisitos do Edital, uma vez que não incluiu o atestado de capacidade técnica específico para o objeto solicitado, ou seja, o atestado de capacidade técnica de fornecimento de cimento. Embora tenha apresentado notas fiscais na contrarrazão como comprovação de que já forneceu cimento à Administração Pública, isso não substitui a necessidade de um atestado de capacidade técnica específico exigido pelo Edital.

### IV. DECISÃO DO PREGOEIRO

Retornar à fase de julgamento e habilitação, permitindo que a empresa mais bem posicionada corrija a falta e envie um atestado de capacidade técnica de cimento.

Se a empresa MAPE não apresentar a documentação necessária, será desabilitada e desclassificada, e o segundo colocado será convocado. O item será negociado pelo valor proposto pelo licitante melhor classificado.

Caicó-RN, 31 de outubro de 2023.

Ten

Pregoeiro



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

DIEEx nº 462-S/4/1º BEC  
EB: 64039.013660/2023-09

Caicó, RN, 06 de dezembro de 2023

**Do** Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Engenharia de Construção  
**Ao Sr** Chefe da 4ª Seção do 1º Batalhão de Engenharia de Construção  
**Assunto:** certificação para itens deserto e fracassado em certame

1. Certifico que será aberto o Pregão Eletrônico nº 41/2023-1º BEC, conforme o Parecer nº 01085/2023/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, emitido em 19 de abril de 2023. Isso se deve ao fato de que, para os itens nº 16 e 17 (cal) do Pregão Eletrônico nº 10/2023-1º BEC, não houve interessados, levando à anulação desses itens por terem sido declarados desertos.
2. Adicionalmente, certifico que a empresa MAPE COMERCIALIZAÇÃO, CNPJ nº 05.379.350/0001-24, foi a vencedora do item nº 13 (areia) referente à areia no certame mencionado anteriormente. Contudo, observa-se que a referida empresa não está cumprindo o prazo contratual estabelecido para a entrega do insumo, esse fato está atrasando o cronograma da Obra da BR-226.
3. Com base nas informações apresentadas no item 2 deste documento, determino a inclusão da areia no Pregão Eletrônico nº 41/2023-1º BEC, visando evitar possíveis interrupções na continuidade da obra da BR-226.

Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

**200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) [REDACTED], em 08/12/2023, às 13:46 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

PREGÃO 10/2023



Às 14:37 horas do dia 31 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente  
[REDACTED] HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64039003209202375, Pregão nº 10/2023

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto  
Compra emergencial: Não  
Objeto da compra: Pregão 10/2023 - Aquisição de Brita.  
Entrega de propostas: De 29/09/2023 às 08:00 até 11/10/2023 às 09:30  
Abertura da sessão pública: Dia 11/10/2023 às 09:30 (horário de Brasília)

Característica: SRP - Registro de Preço  
Modo de disputa: Aberto

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/10/2023 às 09:30:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/10/2023 às 09:52:22	Senhores licitantes, bom dia. A sessão está aberta.
Sistema	11/10/2023 às 10:06:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/10/2023 às 16:20:00	Senhores licitantes, a sessão será suspensa. Reabriremos no dia, 16 de outubro de 2023, às 10:00 horas.
Sistema	16/10/2023 às 10:00:33	Senhores licitantes, a sessão está aberta.
Sistema	17/10/2023 às 09:39:17	Senhores licitantes, os itens 6 e 15 estão em análise. Enquanto analisamos a demanda do licitante MIDAS PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 38.160.210/0001-10.

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
11/10/2023 às 09:30:01	Abertura da sessão pública
11/10/2023 às 10:06:20	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 16 - Cal hidratada**

Aspecto Físico: Pó, Cor: Branca, Aplicação: Construção Civil, Composição: Ca (Oh<sub>2</sub>), Peso Molecular: 74 G/MOL, Características Adicionais: Alto Teor De Cálcio, Pouco Solúvel, 2 Anos Valida, Classificação: Ch1,

Quantidade: 4000 Valor estimado: R\$ 21,9500  
 Unidade de fornecimento: Saco 20,00 KG Situação: Anulado e Homologado  
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,1000

**Propostas do Item 16**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.379.350/0001-24 - MAPE COMERCIALIZACAO E REPRESENTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 50,0000	-
Marca/Fabricante: ouro Modelo/versão: cal Valor proposta: R\$ 50,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 4000

**Lances do Item 16**

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 16.		

**Mensagens do chat do Item 16**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/10/2023 09:30:11	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/10/2023 09:40:12	O item 16 está encerrado.
Sistema para o participante 05.379.350/0001-24	11/10/2023 10:23:18	Sr. Fornecedor MAPE COMERCIALIZACAO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ 05.379.350/0001-24, você foi convocado para enviar anexos para o item 16. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 11/10/2023. Justificativa: Solicito enviar a proposta atualizada..
Sistema para o participante 05.379.350/0001-24	11/10/2023 10:26:04	Senhor licitante, favor enviar sua proposta atualizada e negociada ao valor estimado pela Administração.
Sistema para o participante 05.379.350/0001-24	11/10/2023 15:00:34	O item 16 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:00:00 de 11/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MAPE COMERCIALIZACAO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ 05.379.350/0001-24.
Sistema	16/10/2023 10:28:58	O item 16 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Valor acima do estimado pela Administração..
Sistema	16/10/2023 13:53:13	A fase de recurso do item 16 está aberta até 19/10/2023.
Sistema	20/10/2023 00:00:00	A fase de recurso do item 16 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

**Eventos do Item 16**

Data/Hora	Descrição
12/12/2023 08:20	

Data/Hora	Descrição
11/10/2023 10:23:18	Fornecedor MAPE COMERCIALIZACAO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ 05.379.350/0001-24 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/10/2023 15:00:00. Motivo: Solicito enviar a proposta atualizada..
16/10/2023 10:28:58	Item anulado. Descrição: Valor acima do estimado pela Administração..
31/10/2023 14:37:46	Item homologado.



**Fase Recursal do Item/Grupo \***

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema

**Sessão 1**

Prazos:

Recurso:

19/10/2023 23:59:59

Contrarrazão:

24/10/2023 23:59:59



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

PREGÃO 10/2023



Às 14:37 horas do dia 31 de October do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente MAURI SAVIO ARAUJO VASCONCELOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64039003209202375, Pregão nº 10/2023.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto  
Compra emergencial: Não  
Objeto da compra: Pregão 10/2023 - Aquisição de Brita.  
Entrega de propostas: De 29/09/2023 às 08:00 até 11/10/2023 às 09:30  
Abertura da sessão pública: Dia 11/10/2023 às 09:30 (horário de Brasília)

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/10/2023 às 09:30:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/10/2023 às 09:52:22	Senhores licitantes, bom dia. A sessão está aberta.
Sistema	11/10/2023 às 10:06:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/10/2023 às 16:20:00	Senhores licitantes, a sessão será suspensa. Reabriremos no dia, 16 de outubro de 2023, às 10:00 horas.
Sistema	16/10/2023 às 10:00:33	Senhores licitantes, a sessão está aberta.
Sistema	17/10/2023 às 09:39:17	Senhores licitantes, os itens 6 e 15 estão em análise. Enquanto analisamos a demanda do licitante MIDAS PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 38.160.210/0001-10.

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
11/10/2023 às 09:30:01	Abertura da sessão pública
11/10/2023 às 10:06:20	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 17- Cal hidratada**

Aspecto Físico: Pó, Cor: Branca, Aplicação: Construção Civil, Composição: Ca (Oh<sub>2</sub>), Peso Molecular: 74 G/MOL, Características Adicionais: Alto Teor De Cálcio, Pouco Solúvel, 2 Anos Valida, Classificação: Ch1,

Quantidade:	1882	Valor estimado:	R\$ 21,9500
Unidade de fornecimento:	Saco 20,00 KG	Situação:	Anulado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

**Propostas do Item 17**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.379.350/0001-24 - MAPE COMERCIALIZACAO E REPRESENTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 50,0000	-
Marca/Fabricante: ouro		
Modelo/versão: cal		
Valor proposta: R\$ 50,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1882

**Lances do Item 17**

Data/hora	Participante	Lance
Nenhum lance foi registrado para o Item 17.		

**Mensagens do chat do Item 17**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/10/2023 09:30:12	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/10/2023 09:40:13	O item 17 está encerrado.
Sistema para o participante 05.379.350/0001-24	11/10/2023 10:25:00	Sr. Fornecedor MAPE COMERCIALIZACAO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ 05.379.350/0001-24, você foi convocado para enviar anexos para o item 17. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 11/10/2023. Justificativa: Senhor licitante, favor enviar a proposta atualizada e negociada ao valor estimado pela Administração..
Sistema para o participante 05.379.350/0001-24	11/10/2023 15:00:58	O item 17 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:00:00 de 11/10/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MAPE COMERCIALIZACAO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ 05.379.350/0001-24.
Sistema	16/10/2023 10:29:38	O item 17 foi anulado pelo pregoeiro. Motivo: Valor acima do estimado pela Administração..
Sistema	16/10/2023 13:53:14	A fase de recurso do item 17 está aberta até 19/10/2023.
Sistema	19/10/2023 23:59:59	A fase de recurso do item 17 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

**Eventos do Item 17**

Data/Hora	Descrição
11/10/2023 10:25:00	Fornecedor MAPE COMERCIALIZACAO E REPRESENTACAO LTDA, CNPJ 05.379.350/0001-24 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/10/2023 15:00:00. Motivo: Senhor licitante, favor enviar a proposta atualizada e negociada ao valor estimado pela Administração..

Data/Hora	Descrição
16/10/2023 10:29:38	Item anulado. Descrição: Valor acima do estimado pela Administração..
31/10/2023 14:37:46	Item homologado.



**Fase Recursal do Item/Grupo \***

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

**Sessão 1**

Prazos:

Recurso:

19/10/2023 23:59:59

Contrarrazão:

24/10/2023 23:59:59



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM/DE - 1º Gpt E  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

ORDEM DE FORNECIMENTO  
DE MATERIAL

END: [REDACTED] - Caicó - RN	Nº: 001-1ª Cia E Cnst - BR 226
CEP: 59 300-000	DATA: 21/11/2023
Tel: [REDACTED]	Esta folha + 00

**PARA: MAPE COMERCIALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA**

**DE: 1º Batalhão de Engenharia de Construção**

Fax Nº: [REDACTED]

**Assunto: Solicitação de entrega de Areia Média Lavada, de acordo com a granulometria estabelecida pela equipe de laboratório, a fim de execução dos serviços na BR 226. Para as atividades da 1º Cia do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.**

MENSAGEM

1. Solicito-vos O fornecimento dos seguintes itens relacionados na tabela abaixo, para fins de atingir a meta da produção no trabalho de reconstrução da BR-226.

ITEM/ DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITARIO ESTIMADO	QUANT.	LOCAL DE ENTREGA	DATA DE ENTREGA
AREIA MÉDIA LAVADA	TON	R\$ 26,50	2000	Canteiro de Obras do 1º Batalhão de Engenharia de Construção Rodovia Br-226, Km 247, S/N   Jucurutu   RN   CEP 59.330.000	Entregar a partir da data de recebimento deste documento.

[REDACTED]  
Auxiliar de Logística 1º Cia e Fiscal de  
Contrato de Britas e Areia



Crema BEC &lt;cremabr226.1bec@gmail.com&gt;

**Solicitação de AREIA**

3 mensagens

**Crema BEC** <cremabr226.1bec@gmail.com>  
Para: mape.rm@hotmail.com

21 de novembro de 2023 às 10:41



--Bom dia, segue a solicitação de entrega de material e seu respectivo empenho em anexo.

Atenciosamente,

**Logística | Destacamento BR 226**

Canteiro de Obras do 1º Batalhão de Engenharia de Construção  
Rodovia Br-226, Km 247, S/N | Jucurutu | RN | CEP 59330-000

**2 anexos****Documento de solicitação de AREIA Novembro de 2023.pdf**  
93K**NE\_160339\_2023NE000619\_v002\_05379350000124\_20231121094451.pdf**  
22K**mape comercialização e representação** <mape.rm@hotmail.com>  
Para: Crema BEC <cremabr226.1bec@gmail.com>

21 de novembro de 2023 às 10:55

Prezados, bom dia!

Confirmamos o recebimento da Nota de Empenho 2023NE000619.

Atenciosamente,

Patrícia S. Araújo.

**De:** Crema BEC <cremabr226.1bec@gmail.com>**Enviado:** terça-feira, 21 de novembro de 2023 05:41**Para:** mape.rm@hotmail.com <mape.rm@hotmail.com>**Assunto:** Solicitação de AREIA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Crema BEC** <cremabr226.1bec@gmail.com>  
Para: mape comercialização e representação <mape.rm@hotmail.com>

27 de novembro de 2023 às 15:36

Prezado fornecedor,

tendo em vista que o prazo para a entrega do material está se excedendo, solicito-vos informações de quando iniciarão as entregas do material, a fim dessa Instituição cumprir os prazos estabelecidos pelo DNIT, no trabalho de reconstrução da BR-226.

Certo de vossa compreensão, desde já agradeço o contato.

Atenciosamente,



Não contém vírus. www.avast.com

07/12/23, 09:16

Gmail - Solicitação de AREIA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Crema BEC <[REDACTED]>



## NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

1 mensagem

Crema BEC <[REDACTED]>  
Para: mape comercialização e representação [REDACTED]

29 de novembro de 2023 às 13:17

–Bom dia, segue a Notificação Administrativa de não entrega do material referente ao empenho 2023NE000619, do qual teve o pedido efetuado no dia 21/11/2023.  
Após o recebimento desse email aguardamos a resposta da empresa e solução da situação.

Atenciosamente,

**Logística | Destacamento BR 226**  
Canteiro de Obras do 1º Batalhão de Engenharia de Construção  
[REDACTED] | Jucurutu | RN | CEP 59330-000

**Notificação 2023NE000619 - MAPE COMERCIALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.pdf**  
102K



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 7ª RM/7ª DE - 1º GPT

E  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º B Rv/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ



### NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - PRIMEIRA

**NOTIFICANTE:** a União, neste ato representada pelo 1º Batalhão de Engenharia de Construção, órgão do Exército Brasileiro, com sede na [REDAZIDO] em Caicó-RN, inscrito no CNPJ nº 07.524.768/0001-03, neste ato representado pelo senhor [REDAZIDO] portador da cédula de Identidade nº [REDAZIDO] inscrito no CPF nº [REDAZIDO] no uso das atribuições respondendo pelo setor logístico do Destacamento Vale do Assu, do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, delegadas pelo senhor [REDAZIDO] brasileiro, Militar, portador da cédula de Identidade nº [REDAZIDO], inscrito no CPF nº [REDAZIDO], Comandante do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

**NOTIFICADA:** MAPE COMERCIALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.379.350/0001-24 [REDAZIDO] 59.158-190 Parnamirim / Rio Grande do Norte.

### TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por intermédio do seu representante que a esta subscreve, vem formalmente e respeitosamente NOTIFICAR a empresa MAPE COMERCIALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

No dia 21/11/2023, entramos em contato com a empresa referente à nota de empenho 2023NE000619 via e-mail descrito no SICAF. O prazo para entrega do material previsto no Termo de Referência (TR) do pregão referente ao empenho é de 5 (cinco) dias úteis. O limite para entrega seria dia 28/11/2023, mas até a presente data o material não foi entregue, com isso acarretando o atraso das atividades realizadas por esse Batalhão.

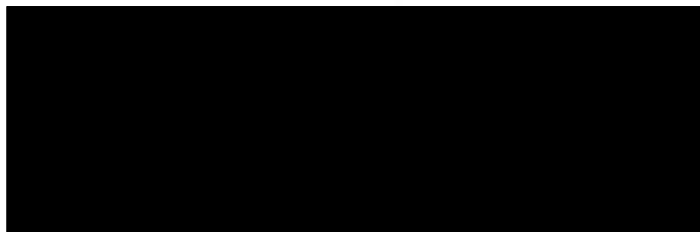
Portanto, após o envio da presente notificação via e-mail cadastrado no SICAF, a empresa deverá informar as providências adotadas no sentido de cumprir com as obrigações decorrentes do empenho expedido, sob pena de passar a estar incurso nas penalidades e sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, consoante o disposto na Constituição Federal de 1988, informamos à NOTIFICADA que será concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta correspondência, para aduzir suas razões de defesa, instruindo suas alegações com as provas necessárias e suficientes.

A falta de alegações de defesa por parte da NOTIFICADA, ou caso sejam as mesmas julgadas administrativamente improcedentes, ou ainda a não entrega dos itens empenhados, implicará na anulação da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

A presente **NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**, de caráter extrajudicial, representa a salvaguarda dos legítimos direitos do NOTIFICANTE, e caso não seja atendida no prazo declinado, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Jucurutu-RN, 29 de novembro de 2023.



Aux de Logística no Destacamento Vale do Assu do 1º BEC



Crema BEC [REDACTED]

**SOLICITAÇÃO DE AREIA**

2 mensagens



Crema BEC [REDACTED]

5 de dezembro de 2023 às 10:25

Para: mape comercialização e representação &lt;[REDACTED]&gt;

Bom dia, no dia 21/11/2023 foi solicitado um pedido de 2000 Toneladas de Areia referentes ao empenho 2023NE000619. No entanto, a empresa com atraso entregou apenas 267,22 toneladas. Dessa forma, mais uma vez solicitamos a entrega do restante do material solicitado ( 1732,78 toneladas).

Em anexo, segue o pedido realizado no dia 21/11/2023 e o empenho ao qual o pedido é referente.

Atenciosamente,

**Logística | Destacamento BR 226**

Canteiro de Obras do 1º Batalhão de Engenharia de Construção  
Rodovia Br-226, Km 247, S/N | Jucurutu | RN | CEP 59330-000

**2 anexos**

Documento de solicitação de AREIA Novembro de 2023.pdf  
93K

NE\_160339\_2023NE000619\_v002\_05379350000124\_20231121094451.pdf  
22K

mape comercialização e representação &lt;[REDACTED]&gt;

6 de dezembro de 2023 às 16:52

Para: Crema BEC &lt;[REDACTED]&gt;

Prezados, boa tarde!

**Em anexo, NF 2404 referente ao quantitativo de 267,22 TON de areia - Nota de Empenho 2023NE000619.**

**Pedimos, gentilmente, a confirmação de recebimento da NF.**

Atenciosamente,

[REDACTED]

De: Crema BEC <[REDACTED]>

Enviado: terça-feira, 5 de dezembro de 2023 05:25

Para: mape comercialização e representação <[REDACTED]>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE AREIA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

NF 2404 - EMPENHO 2023NE000619.pdf  
259K

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
58/2023	160339	Rascunho	[REDACTED]

**Título:** Cotação de Cal Hidratada CH-I, em sacos de 20kg, para atender a Obra da BR226.

**Observações:** Insumo necessário para a Obra do destacamento Vale do Assú, em Jucurutu/RN

**Total de itens cotados:** 1

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
320919 - Cal Hidratada Aspecto Fisição: Pó , Cor: Branca , Aplicação: Construção Civil , Composição: Ca (Oh2) , Peso Molecular: 74 G/MOL , Características Adicionais: Alto Teor De Cálcio, Pouco Solúvel, 2 Anos Valida , Classificação: Ch1	Saco 20 Quilograma	1

#### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 31,3372%
R\$ 10.1400	R\$ 20.8155	R\$ 20.4000	Desvio Padrão: 6,5230
			Maior Preço: R\$ 34,7400

**Método de cálculo adotado:** Mediana

Filtro Aplicado  
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	25	Saco 20 Quilograma	R\$ 30,0000	30/11/2023	Sim
2		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	100	Saco 20 Quilograma	R\$ 16,3200	17/11/2023	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Saco 20 Quilograma	R\$ 34,7400	10/11/2023	Sim
4		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	2	Saco 20 Quilograma	R\$ 22,9800	09/11/2023	Sim
5		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	50	Saco 20 Quilograma	R\$ 22,9800	09/11/2023	Sim
6		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	10	Saco 20 Quilograma	R\$ 17,2500	09/11/2023	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	720	Saco 20 Quilograma	R\$ 26,7300	27/10/2023	Sim
8		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	80	Saco 20 Quilograma	R\$ 11,5600	26/10/2023	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	47	Saco 20 Quilograma	R\$ 20,0000	23/10/2023	Sim

10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	500	Saco 20 Quilograma	R\$ 20.8000	24/08/2023	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	570	Saco 20 Quilograma	R\$ 15.2000	10/08/2023	Sim
12	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	20	Saco 20 Quilograma	R\$ 27.6300	08/08/2023	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	72	Saco 20 Quilograma	R\$ 28.9300	18/07/2023	Sim
14	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	390	Saco 20 Quilograma	R\$ 30.0000	11/07/2023	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Saco 20 Quilograma	R\$ 20.0000	21/06/2023	Sim
16	I	PREFEITURA DE FARROUPILHA - Compras.gov.br	540	Saco 20 Quilograma	R\$ 13.9500	07/06/2023	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1305	Saco 20 Quilograma	R\$ 14.0000	26/05/2023	Sim
18	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	200	Saco 20 Quilograma	R\$ 16.8000	19/04/2023	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Saco 20 Quilograma	R\$ 14.4900	29/03/2023	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Saco 20 Quilograma	R\$ 21.9000	01/03/2023	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Saco 20 Quilograma	R\$ 21.5400	11/01/2023	Sim
22	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	100	Saco 20 Quilograma	R\$ 10.1400	15/12/2022	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 05/12/2023 11:17

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Vendido e entregue por: G-Haus

~~R\$ 20,90~~ -14%

**R\$ 17,90/un**

Ou R\$ 17,90 em 1x de R\$ 17,90 sem juros

[Mais opções de pagamento](#)

- 1 +

Frete e prazo de entrega

[Não sei meu CEP](#)

## Descrição

A Cal Hidratada Extra Ch-II DB Saco é o produto ideal para sua obra. \*Imagens meramente ilustrativas.

## Quem viu, viu também!



☆☆☆☆☆

Cal Hidratada Extra Ch-II DB Saco

~~R\$ 20,90~~

**R\$ 17,90/un**

-14%

Ou R\$ 17,90 em 1x de R\$ 17,90 sem juros

[Adicione ao carrinho](#)



O que você está buscando?

Meu carrinho

Atendimento

Minha conta

Início

Produtos

Acabamento

Utilidades

Ofertas e Destaques

Contato

Início > Material Básico > Cimento e Cal  
> Cal Hidratada - CH III - SC. 20 KG - Itaú

# Cal Hidratada - CH III - SC. 20 KG - Itaú

R\$21,89



5% de desconto pagando com PIX

Ver mais detalhes

- 1 +

COMPRAR

Entregas para o CEP:

59300000

ALTERAR CEP



Entrega gratuita para lotes de 50 kg em  
de América Brasileira para compras a



Indicação da origem do preço:

- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 10/2023

Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: NATAL

Encargos Sociais (%) Horista: 115,45

Mensalista: 70,91



Código	Descrição do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Médio (R\$)
00014055	CAIXA DE PASSAGEM/ LUZ / TELEFONIA, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, DIMENSOES 120 X 120 X *12* CM (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	CR	632,07
00011256	CAIXA DE PASSAGEM/ LUZ / TELEFONIA, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, DIMENSOES 80 X 80 X *12* CM (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	CR	393,57
00001872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	CR	2,06
00001873	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	CR	4,10
00039693	CAIXA DE PROTECAO EXTERNA PARA MEDIDOR HOROSAZONAL, DE BAIXA TENSAO, COM MODULO, EM CHAPA DE ACO (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	CR	2.471,83
00039692	CAIXA DE PROTECAO PARA TRANSFORMADOR CORRENTE, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	CR	790,93
00001062	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	CR	250,66
00039686	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 4 MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	CR	405,87
00043095	CAIXA MODULAR PARA MEDIDOR DE ENERGIA AGRUPADA, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, COM SUPORTE PARA DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	CR	154,21
00001871	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	CR	3,69
00012001	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	CR	5,33
00011882	CAIXA PARA HIDROMETRO CONCRETO PRE MOLDADO, *0,24 M X 0,45 M X 0,30* M (L X C X A)	UN	CR	118,33
00001068	CAIXA PARA MEDICAO COLETIVA TIPO L, PADRAO BIFASICO OU TRIFASICO, PARA ATE 4 MEDIDORES, SEM BARRAMENTO E COM PORTAS INFERIOR E SUPERIOR	UN	CR	1.653,36
00039690	CAIXA PARA MEDICAO COLETIVA TIPO M, PADRAO BIFASICO OU TRIFASICO, PARA ATE 8 MEDIDORES, SEM BARRAMENTO E COM PORTAS INFERIOR E SUPERIOR	UN	CR	2.773,78
00039691	CAIXA PARA MEDICAO COLETIVA TIPO N, PADRAO BIFASICO OU TRIFASICO, PARA ATE 12 MEDIDORES, SEM BARRAMENTO E COM PORTAS INFERIOR E SUPERIOR	UN	CR	3.488,64
00039808	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	CR	80,51
00039809	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	CR	190,96
00043439	CAIXA PRE-MOLDADA PARA BOCA DE LOBO, EM CONCRETO ARMADO, COM FCK DE 25 MPA, COM DIMENSOES 1,10 X 0,65 X 1,00 M (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	UN	CR	543,20
00005103	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	CR	23,27
00011880	CAIXA SIFONADA PVC, 250 X 230 X 75 MM, COM TAMPA CEGA QUADRADA, BRANCA	UN	CR	97,87
00011714	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X *185* X 75 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA	UN	CR	66,68
00011712	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA (NBR 5688)	UN	C	43,54
00011717	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	CR	52,49
00001106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	C	0,48
00011161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	CR	0,80
00001107	CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453)	KG	CR	0,40
00044479	CALCARIO DOLOMITICO A (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	KG	CR	0,22
00004759	CALCETEIRO / RASTELEIRO (HORISTA)	H	CR	17,94
00041068	CALCETEIRO / RASTELEIRO (MENSALISTA)	MES	CR	3.132,09
00012618	CALHA / PERFIL PLUVIAL DE PVC, DIAMETRO ENTRE *119 E 170* MM, COMPRIMENTO DE 3 M, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UN	CR	161,44
00001108	CALHA MOLDURA AMERICANA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM	M	CR	26,96
00001117	CALHA PARA AGUA FURTADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 40 CM	M	CR	27,17
00001118	CALHA PARA AGUA FURTADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 50 CM	M	CR	32,11
00001110	CALHA PLATIBANDA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 45 CM	M	CR	32,11
00040784	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM	M	CR	88,59
00040782	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM	M	CR	34,76
00040783	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 50 CM	M	CR	45,28
00001109	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM	M	CR	26,96
00001119	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 28, CORTE 25 CM	M	CR	17,38
00013115	CALHA/CANAleta DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIAMETRO DE 20 CM, PARA AGUA PLUVIAL	M	CR	34,37

Obs: dimensões entre asteriscos (\*) indicam a aceitação de medidas aproximadas



# Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação

Online

Pregão Eletrônico N° 10/2023 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto    Modo disputa: Aberto



16 CAL HIDRATADA  
Homologado (anulado)

Qtde solicitada: 4000  
Valor estimado (unitário): R\$ 21.9500

05.379.350/0001-24  
ME/EPP

MAPE COMERCIALIZACAO E REPRESENTACAO LTDA

Valor ofertado (unitário): R\$ 50.0000  
Valor negociado (unitário): -

Envio de anexos: Encerrado

**PROPOSTA**      ANEXOS      CHAT

Valor proposta (unitário | total)  
R\$ 50.0000 | R\$ 200.000.0000

Valor ofertado (unitário | total)  
R\$ 50.0000 | R\$ 200.000.0000

Valor negociado (unitário | total)  
-

Quantidade ofertada  
4000

Marca/Fabricante  
ouro

Modelo/Versão  
cal

Participação desempate ME/EPP  
Não se aplica

Participação disputa final  
Não se aplica

[Voltar](#)





# Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação

Online

Pregão Eletrônico N° 10/2023 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto    Modo disputa: Aberto



Disputa                      Julgamento                      Habilitação                      Fase Recursal                      Adjudicação/ Homologação

17 CAL HIDRATADA  
 Exclusividade ME/EPP  
 Homologado (anulado)

Qtd solicitada: 1882  
 Valor estimado (unitário): R\$ 21.9500

05.379.350/0001-24  
 ME/EPP  
 Valor ofertado (unitário) R\$ 50.0000  
 Valor negociado (unitário) -

MAPE COMERCIALIZACAO E REPRESENTACAO LTDA

Envio de anexos: Encerrado

PROPOSTA                      ANEXOS                      CHAT

Valor proposta (unitário | total)  
 R\$ 50.0000 | R\$ 94.100.0000

Valor ofertado (unitário | total)  
 R\$ 50.0000 | R\$ 94.100.0000

Valor negociado (unitário | total)

Quantidade ofertada  
 1882

Marca/Fabricante  
 ouro

Modelo/Versao  
 cal

Participação desempate ME/EPP  
 Não se aplica

Participação disputa final  
 Não se aplica

Voltar





Criar Insumo  
(/banco/emp/insumos/new)



Editar valores



Base Própria  
(/banco/emp/insumos/relatorio.xlsx)

(/home)



Importar  
(/banco/emp/insumos/importar)



Excluir Vários  
(/banco/emp/insumos/exclusao\_em\_massa)

SISTEMA DE  
PESQUISA DE  
INSUMOS

Orçamentos

Composições

Insumos

Cadastros

(/home) Insumos



Insumos

Perfil (/usuarios/ [redacted])

OF Suporte (https://www.orcafascio.com/of-suporte/)

Sair (/login/new)

Pesquisa

Filtro

cal hidratada

Ordenar por

Descrição

Tipo

Todos



Banco

SICRO3

Estado

Rio Grande do Norte

Data

07/2023

🔍 BUSCAR

Insumos

### SICRO 3 - 07/2023 de Rio Grande do Norte - Total: 2

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO IMPRODUTIVO	PREÇO UNITÁRIO DESONERADO	PREÇO IMPRODUTIVO DESONERADO
M0344	Cal hidratada - a granel	Material	kg	0,45		0,45	
M0345	Cal hidratada - saco	Material	kg	0,92		0,92	

Qual de vocês, se quiser construir uma torre, primeiro não se assenta e calcula o preço, para ver se tem dinheiro suficiente para completá-la?

Lucas 14:28

Copyright © 2023 3f Ltda. Todos os direitos reservados.

Pesquisa

Filtro

cal hidratada

Banco

SICRO3

Ordenar por

Descrição

Estado

Rio Grande do Norte

Tipo

Todos

Data

07/2023

Q BUSCAR

Insumos

SICRO 3 - 07/2023 de Rio Grande do Norte - Total: 2

CODIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO IMPRODUTIVO	PREÇO UNITÁRIO DESONERADO	PREÇO IMPRODUTIVO DESONERADO
MO344	Cal hidratada - a granel	Materiais	kg	0,45		0,45	
MO345	Cal hidratada - saco	Materiais	kg	0,92		0,92	





# Seleção de fornecedores - Adjudicação/Homologação

Pregão Eletrônico N° 10/2023 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto



13 AREIA Homologado

Qtde solicitada: 9100  
 Qtde adjudicada: 9100  
 Valor estimado (unitário) R\$ 52.5000

05.379.350/0001-24  
 ME/EPP  
 Adjudicada  
 Valor ofertado (unitário) R\$ 26.5000  
 Valor negociado (unitário) -

MAPE COMERCIALIZACAO E REPRESENTACAO LTDA

Envio de anexos: Encerrado

10.402.186/0001-69  
 ME/EPP  
 Valor ofertado (unitário) R\$ 26.6000  
 Valor negociado (unitário) -

CML CONSTRUCAO, MINERACAO E LOCACAO LTDA

32.936.252/0001-13  
 ME/EPP  
 Valor ofertado (unitário) R\$ 32.5000  
 Valor negociado (unitário) -

J C FARIAS PEREIRA LTDA

38.160.210/0001-10  
 ME/EPP  
 Valor ofertado (unitário) R\$ 52.0000  
 Valor negociado (unitário) -

MIDAS PRODUTOS E SERVICOS LTDA

PROPOSTA ANEXOS CHAT

Valor proposta (unitário | total)  
 R\$ 52.0000 | R\$ 473.200.0000

Valor ofertado (unitario | total)  
 R\$ 52.0000 | R\$ 473.200.0000

Valor negociado (unitário | total)  
 -

Quantidade ofertada  
 9100

Marca/Fabricante  
 AREAL

Modelo/Versao  
 C EDITAL

Participação desempate ME/EPP  
 Não se aplica

Participação disputa final  
 Não se aplica

34.170.518/0001-95  
 ME/EPP  
 Valor ofertado (unitário) R\$ 1.000.0000  
 Valor negociado (unitário) -

AVANTE EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA





i



Indicação da origem do preço:

- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.
- RE – para preço de coleta Regional.

Mês de Coleta: 10/2023

Pesquisa: BANCO NACIONAL

Localidade: NATAL

Encargos Sociais (%) Horista: 115,45

Mensalista: 70,91

Código	Descrição do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R\$)
	OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)			
00003313	ARAME PROTEGIDO COM POLIMERO PARA GABIAO, DIAMETRO 2,2 MM	KG	CR	33,75
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	CR	25,00
00000366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	C	100,00
00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	CR	101,30
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	CR	100,00
00000368	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	CR	50,00
00011075	AREIA PARA LEITO FILTRANTE (0,42 A 1,68 MM) - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	CR	1.147,69
00001381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	C	0,71
00034353	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	CR	1,32
00037595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	CR	2,18
00037596	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E	KG	CR	2,50
00000371	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	KG	CR	0,77
00037553	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA CHAPISCO COLANTE	KG	CR	1,45
00037552	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA CHAPISCO ROLADO	KG	CR	2,33
00036880	ARGAMASSA PARA REVESTIMENTO DECORATIVO MONOCAMADA	KG	CR	2,37
00034355	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	KG	CR	2,04
00000130	ARGAMASSA POLIMERICA DE REPARO ESTRUTURAL, BICOMPONENTE	KG	CR	4,30
00000135	ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXIVEL, BICOMPONENTE, A BASE DE CIMENTO E ADITIVOS	KG	CR	3,46
00036886	ARGAMASSA PRONTA PARA CONTRAPISO	KG	CR	0,73
00038546	ARGAMASSA USINADA AUTOADENSAVEL E AUTONIVELANTE PARA CONTRAPISO, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO	M3	CR	561,94
00034549	ARGILA EXPANDIDA, GRANULOMETRIA 2215	M3	AS	730,33
00006081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	AS	51,12
00006077	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	AS	36,51
00006079	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	AS	36,51
00001091	ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	UN	AS	25,12
00001094	ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO, SEM ISOLADOR	UN	AS	17,57
00001095	ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 2 ESTRIBOS, E 2 ISOLADORES	UN	AS	37,35
00001092	ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 2 ESTRIBOS, SEM ISOLADOR	UN	AS	28,90
00001093	ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 3 ESTRIBOS E 3 ISOLADORES	UN	AS	67,49
00001090	ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 3 ESTRIBOS, SEM ISOLADOR	UN	AS	48,32
00001096	ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 4 ESTRIBOS E 4 ISOLADORES	UN	AS	86,96
00001097	ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 4 ESTRIBOS, SEM ISOLADOR	UN	AS	73,82
00000378	ARMADOR (HORISTA)	H	CR	19,71
00040911	ARMADOR (MENSALISTA)	MES	CR	3.443,54
00033939	ARQUITETO JUNIOR (HORISTA)	H	CR	107,83
00040815	ARQUITETO JUNIOR (MENSALISTA)	MES	CR	18.821,68
00033952	ARQUITETO PLENO (HORISTA)	H	CR	114,25
00040816	ARQUITETO PLENO (MENSALISTA)	MES	CR	19.939,76
00033953	ARQUITETO SENIOR (HORISTA)	H	CR	119,72
00040817	ARQUITETO SENIOR (MENSALISTA)	MES	CR	20.897,50
00013348	ARRUELA EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO EXTERNO = 35MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO = 18MM	UN	AS	1,79

Obs: dimensões entre asteriscos (\*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.

# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido



## Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
56/2023	160339	Rascunho	[REDACTED]

**Título:** Cotação de m<sup>3</sup> de Areia Média Lavada para atender a Obra da BR226 em Jucurtu/RN

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 1

## Itens cotados

Item: 1

<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>
216954 - Areia Tipo: Lavada , Granulometria: Média	Metro Cúbico	1

### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 48,7061%
R\$ 5.9400	R\$ 117,3362	R\$ 121,0000	Desvio Padrão: 57,1499
			Maior Preço: R\$ 349,3100

**Método de cálculo adotado:** Mediana

Filtro Aplicado  
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Metro Cúbico	R\$ 213,4300	01/12/2023	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Metro Cúbico	R\$ 129,9500	01/12/2023	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Metro Cúbico	R\$ 67,3600	01/12/2023	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Metro Cúbico	R\$ 144,0000	30/11/2023	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	350	Metro Cúbico	R\$ 124,5500	30/11/2023	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1050	Metro Cúbico	R\$ 123,5500	30/11/2023	Sim
7		INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	5	Metro Cúbico	R\$ 130,0000	30/11/2023	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Metro Cúbico	R\$ 155,0000	29/11/2023	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Metro Cúbico	R\$ 73,3500	28/11/2023	Sim
10		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	120	Metro Cúbico	R\$ 121,0000	28/11/2023	Sim

11	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Metro Cúbico	R\$ 198.0000	28/11/2023	Sim
12	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	14	Metro Cúbico	R\$ 159.6800	28/11/2023	Sim
13	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	20	Metro Cúbico	R\$ 61.9500	28/11/2023	Sim
14	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	94	Metro Cúbico	R\$ 80.0000	24/11/2023	Sim
15	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	8	Metro Cúbico	R\$ 111.9500	23/11/2023	Sim
16	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	400	Metro Cúbico	R\$ 145.8800	22/11/2023	Sim
17	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Metro Cúbico	R\$ 223.2400	22/11/2023	Sim
18	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	280	Metro Cúbico	R\$ 102.8000	20/11/2023	Sim
19	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	842	Metro Cúbico	R\$ 76.0000	20/11/2023	Sim
20	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	520	Metro Cúbico	R\$ 89.3100	20/11/2023	Sim
21	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1100	Metro Cúbico	R\$ 137.0000	20/11/2023	Sim
22	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	100	Metro Cúbico	R\$ 99.0200	17/11/2023	Sim
23	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	56	Metro Cúbico	R\$ 142.4600	17/11/2023	Sim
24	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	36	Metro Cúbico	R\$ 121.0000	17/11/2023	Sim
25	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	228	Metro Cúbico	R\$ 90.0000	17/11/2023	Sim
26	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	687	Metro Cúbico	R\$ 80.0000	17/11/2023	Sim
27	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	915	Metro Cúbico	R\$ 84.0800	17/11/2023	Sim
28	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	687	Metro Cúbico	R\$ 132.2900	17/11/2023	Sim
29	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2610	Metro Cúbico	R\$ 142.4600	17/11/2023	Sim
30	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	7830	Metro Cúbico	R\$ 142.4600	17/11/2023	Sim
31	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	2610	Metro Cúbico	R\$ 126.1500	17/11/2023	Sim
32	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	575	Metro Cúbico	R\$ 349.3100	17/11/2023	Sim
33	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	800	Metro Cúbico	R\$ 38.9800	17/11/2023	Sim
34	FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A. - Compras.gov.br	63	Metro Cúbico	R\$ 146.0300	16/11/2023	Sim
35	FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A. - Compras.gov.br	1200	Metro Cúbico	R\$ 146.0300	16/11/2023	Sim
36	PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	1	Metro Cúbico	R\$ 143.0000	13/11/2023	Sim
37	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1700	Metro Cúbico	R\$ 5.9400	13/11/2023	Sim
38	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	8400	Metro Cúbico	R\$ 65.3500	13/11/2023	Sim
39	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	15300	Metro Cúbico	R\$ 5.9400	13/11/2023	Sim
40	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	75600	Metro Cúbico	R\$ 65.3500	13/11/2023	Sim
41	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Metro Cúbico	R\$ 64.9500	10/11/2023	Sim
42	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Metro Cúbico	R\$ 39.0000	10/11/2023	Sim
43	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	150	Metro Cúbico	R\$ 120.0000	10/11/2023	Sim
44	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	2	Metro Cúbico	R\$ 187.0700	09/11/2023	Sim
45	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	24	Metro Cúbico	R\$ 140.0000	09/11/2023	Sim

46		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30 Metro Cúbico	R\$ 141,4400	09/11/2023	Sim
47		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2 Metro Cúbico	R\$ 118,0000	09/11/2023	Sim
48		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	25 Metro Cúbico	R\$ 110,5000	08/11/2023	Sim
49		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5 Metro Cúbico	R\$ 112,0000	08/11/2023	Sim
50		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	171 Metro Cúbico	R\$ 40,0000	08/11/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.



Relatório emitido em 05/12/2023 11:04

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$\sigma = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{\sigma}{\mu}$$



  
Criar Insumo  
(/banco/emp/insumos/new)

  
Editar valores

  
Base Própria  
(/banco/emp/insumos/relatorio.xlsx)

(/home)

  
Importar  
(/banco/emp/insumos/importar)

  
Excluir Vários  
(/banco/emp/insumos/exclusao\_em\_massa)


SISTEMA DE  
PESQUISA DE  
INSUMOS

 Orçamentos

 Composições

 Insumos

 Cadastros

 (/home) Insumos



Insumos

Perfil  (/usuarios/ [redacted])

OF Suporte  (https://www.prcafascio.com/of-suporte/)

Sair  (/login/new)

### Pesquisa

Filtro

areia média

Ordenar por

Descrição 

Tipo

Todos 

Banco

SICRO3

Estado

Rio Grande do Norte

Data

07/2023

BUSCAR

Insumos

SICRO 3 - 07/2023 de Rio Grande do Norte - Total: 2

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO IMPRODUTIVO	PREÇO UNITÁRIO DESONERADO	PREÇO IMPRODUTIVO DESONERADO
M0028	Areia média	Material	m³	132,45		132,45	
M0082	Areia média lavada	Material	m³	129,74		129,74	

Qual de vocês, se quiser construir uma torre, primeiro não se assenta e calcula o preço, para ver se tem dinheiro suficiente para completá-la?

Lucas 14:28

Copyright © 2023 3f Ltda. Todos os direitos reservados.



Pesquisa

Filtro

areia medía

Banco

SICRO3

Ordenar por

Descrição

Estado

Rio Grande do Norte

Tipo

Todos

Data

07/2023

🔍 BUSCAR

Insumos

SICRO 3 - 07/2023 de Rio Grande do Norte - Total: 2

CODIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO IMPRODUTIVO	PREÇO UNITÁRIO DESONERADO	PREÇO IMPRODUTIVO DESONERADO
M0026	Areia medía	Materiais	m³	132,45		132,45	
M0022	Areia medía lavada	Materiais	m³	129,74		129,74	



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário - 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

MAPA COMPARATIVO

PREGÃO SRP 41/2023 - UASG 160339 - NUP 64039.003209/2023-75

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO 1 COMPRASG OV	PREÇO 2 SINAPI	PREÇO 3 10/2023	PREÇO 4 SICRO	PREÇO 5 ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO	PREÇO 6 CANAL DA CONSTRUÇÃO	MEDIANA DOS VALORES	QUANT MIN	QUANT MAX	Valor Unitário	Qnt total
1	AREIA MÉDIA LAVADA	216954	M³	R\$ 121,00	R\$ 100,00	R\$ 52,00	R\$ 129,74			R\$ 110,50	1658	1005550	R\$ 1,00	R\$ 1.005.550,00
2	CAL HIDRATADA CH-I	320919	SACO 20 KG	R\$ 20,40	R\$ 9,60	R\$ 21,50	R\$ 18,40	R\$ 21,89	R\$ 29,90	R\$ 20,95	21	123228	R\$ 1,00	R\$ 123.228,00
<b>TOTAL</b>														
<b>R\$ 1.128.778,00</b>														

1. JUSTIFICATIVA

O item 01 tem quatro cotações. O item 02 tem seis cotações.



## Edital 8/2023



### Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2023	160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	[REDACTED]	07/12/2023 10:08 (v 1.2)
Status	CONCLUIDO		

### Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64039.003209/2023-75

### 1. Do objeto

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

(1º Batalhão Rodoviário/1955)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023-1º BEC

(Processo Administrativo nº 64039.003209/2023-75)

Torna-se público que o 1º Batalhão de Engenharia de Construção - 1º BEC, por meio do Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, sediado rua [REDACTED] Caicó - RN , CEP: 59300-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para aquisição de Areia Média e Cal Hidratada, para atender a demanda na obra de Recuperação, Manutenção e Melhoramento da BR-226/RN, no município de Jucurutu-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. percentual de desconto do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. O percentual de desconto ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,10 (dez centavos)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do desconto máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do desconto, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de desconto, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

## 8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por assinatura digital.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de ..... (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. Da formação do cadastro de reserva**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata .

10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [<http://licitacoeseb.7rm.eb.mil.br/home>] – Portal de Licitações do Exército Brasileiro.

## 12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, e-mail pregoeiro1bec@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Tonheca Dantas, nº 463, Penedo, Caicó-RN, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 11:30 de segunda-feira a quinta-feira, e das 08:00 à 12:00 de sexta-feira, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos – SALC.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. Das disposições gerais**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - Portal de Compras do Governo Federal.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Caicó-RN, 6 de dezembro de 2023.

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.548, de 13 de novembro de 2020](#).



Autoridade competente

# Termo de Referência 113/2023



## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	UASG	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
113/2023	160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	[REDACTED]	07/12/2023 10:42 (v. 1.1)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64039.003209/2023-75

## 1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de Aglomerantes Cal Hidratada e Areia Média, para atender demanda na obra de Recuperação, Manutenção e Melhoramento da BR-226/RN, no município de Jucurutu-RN nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Os Materiais na tabela abaixo atendem as necessidades do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, os quais terão o critério de julgamento o MAIOR DESCONTO, com local de entrega prevista no ITEM 5.1.1. deste Termo de Referência.

1.1.2. Para a aplicação do desconto, será utilizado o sistema de preços que apresentar o menor valor entre a tabela do SINAPI ou do SICRO.

### Entrega em Jucurutu-RN

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	Valor Unitário	QNT MINIMA	QNT TOTAL	Desconto mínimo na Tabela SINAPI ou SICRO/RN
1	AREIA MÉDIA LAVADA  (Baseado na Tabela SINAPI /RN ou SICRO /RN)	216954	unidade	R\$ 1,00	1658	1005500	% 1,17
2	CAL HIDRATADA CH-I	320919	unidade	R\$ 1,00	21	123228	% 1,17

(Baseado na Tabela SINAPI /RN ou SICRO /RN)						
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.128.778,00</b>						

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de vigência da ata, podendo o contrato ser prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Em caso de divergência entre o CATMAT e a descrição deste instrumento, as descrições deste prevalecerão, e em virtude de limitação de caracteres no SIASG/Comprasnet. Para fins de elaboração das propostas, devem ser consideradas as descrições completas constantes abaixo:

1.6.1 Areia média lavada: a areia média tem grãos de diâmetro entre 0,42 a 2,00mm que passam por peneiras de abertura de malha de no máximo 4,8mm sendo muito utilizada na fabricação do concreto e argamassas de assentamento de blocos e tijolos (NBR 7211).

1.6.2 Cal Hidratada: Aspecto físico pó, cor branca, aplicação construção civil, com as seguintes características: mínimo de 90% de óxido total (CaO + MgO); mínimo de 65% de óxido de cálcio disponível (CaO disp); mínimo de 85% de hidróxido de cálcio (Ca(OH)<sub>2</sub>); máximo de 5% de óxido de magnésio (MgO); máximo de 4% de CO<sub>2</sub>; máximo de 2% de SO<sub>3</sub>; máximo de 2% de umidade; mínimo de 98% de material passante na peneira de 0,21 mm e mínimo de 93% de material passante na peneira de 0,075 mm.

1.6.3 As composições detalhadas retiradas da tabela SINAPI, estão em anexo a este documento.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual- 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000247/2023

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023



### 3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. Requisitos da contratação

#### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, Edição 6º, setembro 2023.

4.1.1 Aquisição: *"Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal."*

4.1.2 Contratação de Serviço: *"Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal."*

#### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Da exigência da amostra

4.3 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4 As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Tonheca Dantas, n 463, Penedo, Caicó-RN, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 11:30 de segunda-feira à quinta-feira, e das 08:00 à 12:00 de sexta-feira, Seção Técnica, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.7.1 Os aspectos e os padrões mínimos de aceitabilidade foram estabelecidos no subitens 1.6.1 a 1.6.2 deste instrumento.

4.8 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

#### Garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. Modelo de execução do objeto

### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contados do(a) recebimento do pedido, através de correio eletrônico indicado pela Contratada, em remessa parcelada, de acordo com a necessidade desta contratante, nos seguintes endereços:

5.1.1 Para os itens 1 e 2: Km 58 da Rodovia BR-226/RN, Sítio Pedra do Navio, S/N, CEP:59.570-000, Jucurutu – RN, coordenada - 6°01'26.0" S e -7°01'39.0" W.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **3 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6. Modelo de gestão do contrato

### Execução do Contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021. Nesse sentido, a empresa será comunicada para emitir a Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, a fim de possibilitar a liquidação e o pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE** de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.34 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

### **Do Reajuste**

7.37 Os preços já estarão atualizados pela correspondente tabela de preços do SINAPI/RN ou SICRO/RN, para a região de entrega do respectivo insumo, e período correspondente, com aplicação do desconto homologado no certame conforme metodologia exposta neste termo de referência.

7.37.1 As tabelas de referência serão definidas pela OM, no ato da contratação ou ordem de fornecimento, dando preferência a que trazer mais economicidade e vantajosidade para administração pública.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **Critério de julgamento**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**.

### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.14 **Ato de autorização:** Para os produtos que serão utilizados nos serviços objeto deste Termo de Referência, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 06, de 15/03/2013, só será admitida a utilização de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981."

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de **10%** do valor total estimado da parcela pertinente.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

8.30 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de **30%** do valor total da contratação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.128.778,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.128.778,00 (um milhão cento e vinte oito mil setecentos e setenta e oito reais), conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste Termo de Referência.

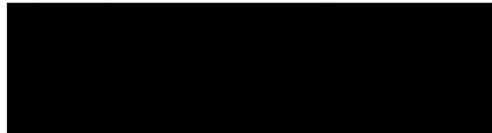
## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Agente de contratação

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Tabela SINAPI - Areia e Cal.pdf (39.58 KB)



**Anexo I - Tabela SINAPI - Areia e Cal.pdf**



#PUBLICO

# SINAPI

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE INSUMO

<b>Código do SINAPI:</b>	370
<b>Descrição Básica:</b>	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)
<b>Unidade de Cálculo:</b>	M3
<b>Normas Técnicas:</b>	NBR 7211:2009, NBR 9935:2011, NBR 6502:2022.
<b>Imagem:</b>	



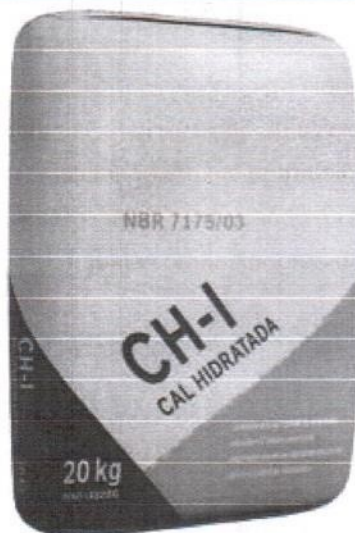
<b>Informações Gerais:</b>	<p>É utilizado como agregado miúdo na execução de argamassas finas, também pode ser utilizado em obras de pavimentação, leitos ou berços de tubos de drenagem. Pode ser obtido de processos naturais ou artificiais de desintegração de rochas. De acordo com a norma NBR 6502/22 tem granulometria entre 0,2 mm e 0,6 mm. Deve ser limpa ou lavada e não deve conter quantidades prejudiciais de argila ou outras impurezas. A unidade de coleta é a carga (caminhão) de 7m<sup>3</sup>. O preço não inclui a carga do material. A coleta considera o insumo pronto para ser carregada em caminhão (volume solto), obtido junto ao fornecedor (formal com CNPJ) e inclui, normalmente, os impostos e custos decorrentes da venda, como indenização da jazida, se houver.</p>
<b>Correspondência SINAPI com NBR 15.965</b>	- 2C 92 02 02 06 00 00: Areia média; 0M 20 10 01 50 05 00: Areia.
<b>Atualizado em:</b>	2019-05-17 00:00:00

SINAPI

#PUBLICO

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE INSUMO

<b>Código do SINAPI:</b>	1106
<b>Descrição Básica:</b>	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS
<b>Unidade de Cálculo:</b>	KG
<b>Normas Técnicas:</b>	ABNT NBR 7175:2003.
<b>Imagem:</b>	



<b>Informações Gerais:</b>	A cal hidratada é um pó seco e inodoro obtido da hidratação da cal virgem em processos industriais. Composição: Hidróxido de cálcio e magnésio. É extremamente fina e leve, resultando em maior trabalhabilidade e maior poder de retenção de água às argamassas, minimizando a retração na secagem. Observar classificação CH-I, aquela com maior grau de pureza.
<b>Correspondência SINAPI com NBR 15.965</b>	- 2C 92 10 02 06 00 00: Cal; 0M 20 10 05 05 04 00: Cal hidratada.
<b>Atualizado em:</b>	2019-05-14 00:00:00



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023 - 1º BEC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.003209/2023-75 – SALC 1º BEC**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

NUP: 64039.003209/2023-75

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O 1º Batalhão de Engenharia de Construção necessita de Aglomerantes e Pétreos (Pedrisco, Brita 0, 1 e 2, Cal Hidratada, Cimento e Areia Média) para atender as necessidades da obra de cooperação na BR-226 (Jucurutu-RN) e sua sede (Caicó-RN), tendo em vista a grande demanda de trabalho visando o cumprimento do calendário das obras executadas.

Como a Organização Militar (OM) ainda não dispõe de recursos próprios, nem de pessoal qualificado para o fornecimento de Aglomerantes e Pétreos (Pedrisco, Brita 0, 1 e 2, Cal Hidratada, Cimento e Areia Média), se faz necessária a contratação de empresa especializada para atender a demanda da obra.

Portanto, a necessidade da contratação se evidencia pelo exposto anteriormente. O não atendimento da referida demanda poderia acarretar a impossibilidade de concluir a obra e, conseqüentemente, no não atingimento do alto nível de adestramento necessário, bem como na impossibilidade de cooperar com o desenvolvimento nacional, na medida em que a obra poderá não ser concluída, ou terá minimamente a sua conclusão postergada.

**3. ÁREA REQUISITANTE**

4ª Seção - 1º BEC

**4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/21.

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como: garantir a segurança dos trabalhadores envolvidos com uso de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI/EPC); ter local apropriado para os trabalhadores armazenarem seus pertences pessoais durante a execução; suprir as necessidades básicas dos trabalhadores envolvidos, como alimentação e necessidades fisiológicas; atender às normas relacionadas à segurança do trabalho; ter conhecimento das especificações do serviço, por meio de contato constante para esclarecimento de dúvidas com a fiscalização; ter conhecimento de todas as normas técnicas que estão relacionadas com o serviço; possuir o acervo técnico-profissional e operacional para conhecimento dos detalhes envolvidos na execução do serviço; e possuir profissional técnico qualificado no quadro técnico da empresa.

A contratação também requer que a empresa contratada exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

No intuito de atender ao disposto no inciso I anterior, não poderá haver quaisquer restrições, por parte da empresa contratada, quanto a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, caso seja necessária.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O levantamento de mercado foi realizado através dos sites: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, [www.cotacaozenite.com.br](http://www.cotacaozenite.com.br) e [www.cec.com.br](http://www.cec.com.br), e a contratação deverá ser baseada integralmente nas especificações técnicas do Órgão Concedente, que será lastreado no projeto executivo da obra.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada para fornecimento de Aglomerantes e Pétreos-(Pedrisco, Brita 0, 1 e 2 , Cal Hidratada, Cimento e Areia Média) para atender as necessidades do 1º Batalhão de Engenharia de Construção nas obras de cooperação.

## **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

As quantidades a serem contratadas encontram-se pormenorizados no Termo de Referência deste processo, de acordo com a necessidade de quantidade dos destacamentos, formalizado de acordo com os seguintes documentos: DIEx Nº 41-Sec Tec/1º BEC; e DIEx Nº 80-CCAp/1º BEC.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os Valores a serem contratados encontram-se pormenorizados no Termo de Referência deste processo.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda, pois o objeto será o fornecimento de combustível. Busca-se com essa metodologia os seguintes pontos principais:

**1. Economicidade ao erário:** no caso de contratação dos serviços separadamente, haverá a necessidade de pagamento de mais mão de obra, taxas/impostos e canteiro de obras para cada empresa separadamente, o que acarreta aumentar o custo global da execução dos serviços.

**2. Atraso da obra:** dada a situação atual da obra (inacabada) e a cobrança latente da sociedade civil, caso a licitação resulte em “deserta”, provavelmente ocorrerão mais atrasos para a entrega do objeto final da obra enquadrante.

Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com os itens agrupados conforme a descrição no inciso VII anterior.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplicam às contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O planejamento da presente contratação está alinhado ao OOG (Orçamento por Objeto de Gasto) de cada obra e do que se vislumbra ser executado pela 1ª Cia E Cnst.

## 12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Benefícios na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, pois deverá sempre buscar a proposta mais vantajosa, com requisitos mínimos previamente estabelecidos no Edital. Buscando sempre um padrão mínimo de qualidade, onde a maior vantagem correspondente será a de menor custo e maior benefício para Administração Pública.

## 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Encontram-se pormenorizados em tópicos específicos do Termo de Referência e Edital deste processo.

#### 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada seguirá todas as normas e obrigações ambientais durante todo o processo de transporte e abastecimento, da mesma forma, a contratante durante o recebimento, armazenamento e uso dos combustíveis, desta forma ambas evitam e se resguardam quanto a possíveis impactos ambientais.

#### 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

##### 15.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Conforme o Plano de Trabalho e TED - Termo De Execução Descentralizada de Crédito supramencionados, a contratação mostra-se tecnicamente e financeiramente viável e essencial para continuidade e conclusão das obras de cooperação.

#### 16. CONCLUSÃO

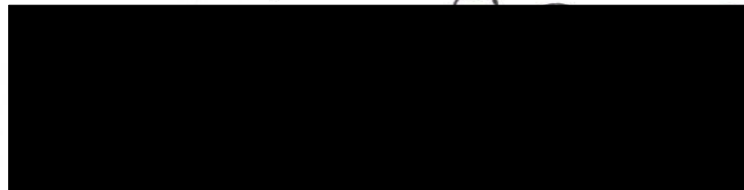
Os estudos preliminares evidenciaram que a presente contratação, com o objetivo de adquirir material de construção, mostra-se tecnicamente viável e necessária.

De toda maneira, cabe destacar que, ao longo do processo, outras informações pertinentes podem ser somadas ao presente estudo.

#### 17. RESPONSÁVEIS



Chefe da 4ª Seção





## Ata de Registro de Preços 9/2023

### Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2023	160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	[REDACTED]	06/12/2023 16:49 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

### Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64039.003209/2023-75

### 1. Do objeto

#### MODELO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### MINISTÉRIO DA DEFESA

#### EXÉRCITO BRASILEIRO

#### 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

#### (1º Batalhão Rodoviário/1955)

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O 1º Batalhão de Engenharia de Construção - 1º BEC, com sede no(a) rua [REDACTED], na cidade de Caicó - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../202....., processo administrativo n.º 64039.003209/2023-75, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa fornecedora de Areia Média e Cal Hidratada, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 41/2023-1º BEC, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. Dos preços, especificações e quantitativos

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. 3.1 O órgão gerenciador será o 1º Batalhão de Engenharia de Construção - 1º BEC.
2. 3.2 Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## 4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

1. 4.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos
2. 4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3. 4.2.2 demonstraco de que os valores registrados esto compatveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n 14.133, de 2021; e
4. 4.2.3. consulta e aceitao prvias do rgo ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5. 4.3. A autorizao do rgo ou entidade gerenciadora apenas ser realizada aps a aceitao da adeso pelo fornecedor.
6. 4.3.1. O rgo ou entidade gerenciadora poder rejeitar adeses caso elas possam acarretar prejzo  execuo de seus prprios contratos ou  sua capacidade de gerenciamento.
7. 4.4. Aps a autorizao do rgo ou da entidade gerenciadora, o rgo ou entidade no participante dever efetivar a aquisio ou a contratao solicitada em at noventa dias, observado o prazo de vigncia da ata.
8. 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo  efetivao da contratao, poder ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitao do rgo ou da entidade no participante aceita pelo rgo ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigncia da ata de registro de preos.
9. 4.6. O rgo ou a entidade poder aderir a item da ata de registro de preos da qual seja integrante, na qualidade de no participante, para aqueles itens para os quais no tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adeses

1. 4.7. As aquisies ou contrataes adicionais no podero exceder, por rgo ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatrio registrados na ata de registro de preos para o gerenciador e para os participantes.
- 2.
3. 4.8. O quantitativo decorrente das adeses no poder exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preos para o gerenciador e os participantes, independentemente do nmero de rgos ou entidades no participantes que aderirem  ata de registro de preos.
- 4.
5. 4.9. Para aquisio emergencial de medicamentos e material de consumo mdico-hospitalar por rgos e entidades da Administrao Pblica federal, estadual, distrital e municipal, a adeso  ata de registro de preos gerenciada pelo Ministrio da Sade no estar sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 6.
7. 4.10. A adeso  ata de registro de preos por rgos e entidades da Administrao Pblica estadual, distrital e municipal poder ser exigida para fins de transferncias voluntrias, no ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada  execuo descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preos registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n 14.133, de 2021.

#### Vedao a acrscimo de quantitativos

1. 4.11  vedado efetuar acrscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preos.

## 5. Validade, formalizao da ata SRP e cadastro reserva

### 5. VALIDADE, FORMALIZAO DA ATA DE REGISTRO DE PREOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preos ser de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia til subsequente  data de divulgao no PNCP, podendo ser prorrogada por igual perodo, mediante a anuncia do fornecedor, desde que comprovado o preo vantajoso.

1. 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.
4. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.
6. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 7.
8. 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.
10. 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 11.
12. 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 13.
14. 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 15.
16. 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 17.
18. 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 19.
20. 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 21.
22. 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 23.
24. 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 25.
26. 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 27.
28. 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
29. 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 30.
31. 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 32.

33. 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

34.

35. 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

36.

37. 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

38.

39. 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

40.

41. 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

41.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

41.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 6. Alteração ou atualização dos preços registrados

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 [A1];

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. Negociação dos preços registrados**

### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

### 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS [A1]

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. Das penalidades**

### **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. Condições gerais**

### **11. CONDIÇÕES GERAIS**



11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) vias, assinada digitalmente de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Autoridade competente

## Contrato 9/2023



### Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	UASG	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
9/2023	160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	[REDACTED]	06/12/2023 17:14 (v 1.1)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

### Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64039. 003209/2023-75

### 1. Cláusula primeira - do objeto

MODELO DE TERMO DE CONTRATO  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO[A1]

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

(1º Batalhão Rodoviário/1955)

(Processo Administrativo nº 64039. 003209/2023-75)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
(A) ..... E  
.....

A União por intermédio do 1º Batalhão de Engenharia de Construção - 1º BEC, com sede na rua [REDACTED], na cidade de Caicó /Estado do Rio Grande do Norte, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, [A2] tendo em vista o que consta no Processo nº

64039. 003209/2023-75 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 41/2023-1º BEC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de de empresa fornecedora de Areia Média e Cal Hidratada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A3]
1						
2						
3						
...						

1.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) publicação do extrato do contrato no DOU, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



### 3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. Cláusula quarta - subcontratação

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. Cláusula quinta - preço

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

### 6. Cláusula sexta - pagamento

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. Cláusula sétima - reajuste

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado[A2], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC-DI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. Cláusula oitava - obrigações do contratante**

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## 9. Cláusula nona - obrigações do contratado

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## 10. Cláusula décima - garantia de execução

### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**IV. Multa:**

1. Moratória de 0,1% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. 2.1. O atraso superior a 30 (trinta) autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1. 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

*12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

*12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

*12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a. 1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b. 2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

## **13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

##### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. Cláusula décima quinta - alterações

##### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 16. Cláusula décima sexta - publicação

##### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### 17. Cláusula décima sétima - foro

##### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Caicó-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

### 18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Autoridade competente

EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA  
DE CONSTRUÇÃO

MINISTÉRIO DA  
DEFESA

GOVERNO FEDERAL

BRASIL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas do 1º BEC, avisa aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 41/2023, cujo objeto é a eventual Aquisição de Aglomerantes e Pétreos, conforme condições, qualidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital pode ser consultado pelo sítio: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, ou na sede do 1º BEC, Rua [REDACTED] Caicó-RN, Fone: (84) 3421-1441, a partir de 8 de dezembro de 2023. Abertura do certame em 20 de dezembro de 2023, às 09:30 horas – horário de Brasília/DF.

[REDACTED]  
Ordenador de Despesas do 1º BEC



